



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 554/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI 0011309-95.2017.4.05.7000 - TRF5, *ad referendum* do Conselho de Administração, resolve:

RECONHECER o direito da Excelentíssima Senhora Juíza Federal **EDWIGES CONCEIÇÃO CARACIOLO ROCHA WANDERLEY**, aposentada da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria mensais, a partir de setembro de 2017, em razão de acometimento de doença incapacitante especificada em lei, no período de 06/09/2017 (data da constatação da enfermidade) a 05/09/2022, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004, combinado com o art. 30 da Lei nº 9.250/1995, observado o disposto no art. 39, § 5º, Inciso II, do Decreto nº 3.000/1999, conforme o Laudo expedido pelo Serviço Médico Oficial deste Tribunal em 05/12/2017, observado, no que concerne à incidência específica do desconto a título de contribuição previdenciária, o disposto no art. 40, §§ 18 e 21, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, PRESIDENTE**, em 06/12/2017, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250466** e o código CRC **313BB036**.